

INTERESSADO/MANTENEDORA: WILLIANE RODRIGUES DOS SANTOS ARGUERA		MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA	
ASSUNTO: EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS			
RELATOR CONSELHEIRO: RAYSSA FERREIRA ALENCAR			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2023/02082	PARECER Nº: 146/2023	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 24/08/2023

I - HISTÓRICO:

Em 17/01/2023, Sra. Williane Rodrigues dos Santos Argueta, residente em João Pessoa, encaminhou requerimento à Presidência do Conselho Estadual de Educação da Paraíba, solicitando equivalência dos estudos realizados por sua filha Laryssa Lauren Rodrigues dos Santos de Souza, nos Estados Unidos, no período de 2022.

Do Processo, constam os seguintes documentos:

- Requerimento de solicitação de equivalência, encaminhado pelo interessado;
- Cópia do RG da requerente e da filha;
- Histórico do Ensino Fundamental e Médio;
- Certificado de matrícula na 1º e 2º série do Ensino Médio na instituição no exterior;
- Diploma traduzido e apostilado e uma declaração de frequência traduzida e apostilada com as demais disciplinas da instituição no exterior.

II - ANÁLISE:

Após analisar os documentos anexados no processo, foi verificado que o requerente anexou todos os documentos citados no histórico deste parecer. O requerente apresenta um Diploma traduzido e apostilado e uma declaração de frequência traduzido e apostilado com as demais disciplinas da instituição no exterior, apresentando que ela realizou os estudos do nível secundário (Ensino Médio - 1º e 2º série) referente ao ensino médio e retornando ao Brasil em 2023, e solicitando equivalência para que a mesma finalize seus estudos do ensino médio na 3º série no Brasil.

III - PARECER:

Diante do exposto, e:

a) Considerando que Laryssa Lauren Rodrigues dos Santos de Souza realizou os estudos do nível secundário nos Estados Unidos, comprovados através de documentos anexados ao Processos;

b) Considerando que as unidades curriculares cursadas apresentadas no Processo são equivalentes às do Ensino Médio e aos requisitos mínimos de cumprimento estabelecidos para os cursos correspondentes no sistema estadual de Ensino, conforme art.7º, inciso II, da Resolução n.º 090/2018

Somos de parecer favorável a que os estudos realizados por Laryssa Lauren Rodrigues dos Santos de Souza, nos Estados Unidos, sejam considerados equivalentes aos do Brasil e a aluna continue sua vida escolar.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 24 de agosto de 2023.

RAYSSA FERREIRA ALENCAR
Relatora

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 2023.

AUDILÉIA GONÇALO DA SILVA
Presidenta da CEMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 24 de agosto de 2023.

ADELAIDE ALVES DIAS
Presidenta do CEE/PB